




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

<b>PUBLICADO</b>
Dia <u>08/09/11</u>
Jornal <u>Diário-MS</u>

Assinatura

**P O R T A R I A   N º   0 9 3 / 2 0 1 1 .**

**Sandra Cardoso Martins Cassone**, Prefeita Municipal de Itaquirai - MS., no exercício das funções inerentes a seu cargo,

**Considerando** que chegou ao conhecimento da Administração Municipal a suspeita de utilização de bens (computador e impressoras) de propriedade do Município (Bens públicos), em proveito pessoal ou de outrem;

**Considerando** que com a suspeita da infração citada acima, os equipamentos foram levados à pericia no Instituto de Criminalística da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul;

**Considerando** que através do Exame de Corpo de Delito em Mídias Digitais, culminou com a apresentação do Laudo nº 92019 RE nº 94259, concluiu pela utilização de equipamento público para elaboração do material descrito às fls 05 e 06 do Laudo em comento;

**Considerando** que ficou efetivamente comprovado que o material mencionado acima foi elaborado por servidor público em proveito próprio ou de outrem;

**Considerando** que os fatos narrados no laudo do Instituto de Criminalística Hercílio Macellaro, podem, em tese, caracterizar as condutas ilícitas elencadas nas proibições da Lei Complementar nº 002/1991, conforme contido nos artigos 187, incisos VII, VIII, IX, XII, XIX e XX, desta forma, existem elementos suficientes à instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar;

**Considerando**, por fim, dotar todas as ações administrativas da mais completa transparência, sem prejuízo do direito a ampla defesa,

**R E S O L V E :**

- I -** Constituir Comissão para condução de **Sindicância** e posterior **Inquérito Administrativo Disciplinar** (se necessário) composta pelos servidores **Altair Muller**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de vigilância Epidemiológica, com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

formação superior em Química; **Janaina da Silva Pinto**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, com formação superior em Serviço Social e **Jonas Bortolini**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo e, para, sob a presidência do primeiro nomeado, apurar as faltas irregulares, conforme previsão legal do Título V Capítulo III e IV, da Lei Complementar Municipal nº 002/91.

- II -** Estabelecer o prazo de 30 dias para que a comissão acima nomeada apresente o relatório de que trata o artigo 229, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaquiraí.
- III -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Itaquiraí - MS, 29 de agosto de 2011.**



**Sandra Cardoso Martins Cassone**  
Prefeita Municipal